



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1458 de 24 de maio de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente no importante de R\$ 256.000,00 e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para atender a programação orçamentária a seguir:

I - Ficam criadas as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
1078	02.08.01.10.122.0016.2260 - 3.1.90.04.00- Contatação por tempo determinado - Fonte 102	R\$ 1.000,00
1079	02.08.01.10.122.0016.2260 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil - Fonte 102	R\$ 1.000,00
1080	02.08.01.10.122.0016.2260 - 3.1.90.14.00 - Diárias Pessoa Civil - Fonte 102	R\$ 1.000,00
1081	02.08.01.10.122.0016.2260 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 102	R\$ 1.000,00
1082	02.08.01.10.122.0016.2260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Fonte 102	R\$ 1.000,00
1083	02.08.01.10.122.0016.2260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 102	R\$ 1.000,00
1084	02.08.01.10.122.0016.2260 - 4.4.90.41.00 - Obras e Instalações - Fonte 102	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 256.000,00

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

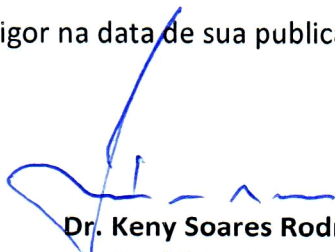
Art. 2º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

I - as dotações com cancelamento parcial do saldo orçamentário são:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
519	02.08.01.10.122.003.2094 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista - Fonte 100	R\$ 35.000,00
546	02.08.01.10.122.0016.2101 - 3.3.70.71.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público - Fonte 100	R\$ 6.700,00
575	02.08.01.10.302.0016.2099 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Fonte 102	R\$ 80.000,00
582	02.08.01.10.302.0016.2100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 102	R\$ 134.300,00
TOTAL		R\$ 256.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional especial destina-se a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Ref. Proposição de Lei 09/2021, de autoria do Executivo Municipal.